



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 328/2024

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE DISCENTES PARA O CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, PROGRAMA PARFOR EQUIDADE/CAPES/UESB

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção para ingresso no **Curso de Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola**, do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – Parfor Equidade, oferta especial, modalidade presencial, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes/MEC, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROGRAMA PARFOR EQUIDADE

1.1. O Parfor Equidade é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) gerido pela Capes, idealizado em conjunto com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi/MEC), e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014: “implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial”.

1.2. O Programa Parfor Equidade se articula com a seguinte legislação: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio — Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo — Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola — Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica — Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial – Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a Educação Bilíngue de Surdos como modalidade de ensino.

1.3. O Programa Parfor Equidade tem como objetivos:

- a) oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme área de atuação, aos professores indígenas, quilombolas e do campo, ou que atuam na educação de surdo e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

de formação por alternância;

- b) formar docentes e pedagogos para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;
- c) fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo do Programa, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços;
- d) estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

2. DO CURSO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DA UESB, INTEGRANTE DO PROGRAMA PARFOR EQUIDADE/EQUIDADE

2.1. O Curso de Educação Escolar Quilombola da Uesb/Capes/Parfor Equidade é um curso de Segunda Licenciatura e, portanto, destina-se a pessoas que atendam aos perfis definidos no **subitem 2.5 do presente Edital e que sejam portadores de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura** devidamente reconhecido pelos órgãos competentes.

2.2. O Curso de Educação Escolar Quilombola da Uesb apresenta as seguintes características:

- a) **Nome do curso:** Licenciatura em Educação Escolar Quilombola;
- b) **Tipo de curso:** Segunda Licenciatura;
- c) **Duração:** 04 (quatro) semestres letivos;
- d) **Previsão de início e término:** início no período letivo 2025.1 e término em 2026.2;
- e) **Carga horária total:** 1.140 (um mil, cento e quarenta) horas;
- f) **Vagas:** 40 (quarenta);
- g) **Modalidade:** presencial;
- h) **Município de oferta:** Jequié;
- i) **Grau/título a ser conferido:** Licenciado em Educação Escolar Quilombola.

2.3. O Projeto Político-Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola da Uesb encontra-se regulamentado pela Resolução Consepe nº 72/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de dezembro de 2023, e estabelece os núcleos formativos, componentes curriculares e cargas horárias indicadas no Quadro I.

Quadro I: Curso de Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola: núcleos, componentes curriculares e carga horária:

Núcleo	Componente Curricular	Carga Horária
Núcleo de Formação Específica	Introdução à Educação Quilombola e Interculturalidade	60 h
	História da África e dos Afro-brasileiros	60 h
	História dos Quilombos no Brasil e na Bahia	30 h
	Antropologia e Educação Quilombola	30 h

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

	Sociologia e a Educação Quilombola	30 h
	Relações Étnicas, Memória e Educação	60 h
	Literatura Infanto-Juvenil Afrocentrada	30 h
	Linguagens dos Povos Africanos no Brasil	30 h
	Leitura e Produção Textual	60 h
	Educação e Questões de Gênero	45 h
	Etnomatemática	60 h
Núcleo de Formação Didático-Pedagógico	Política e Gestão da Educacional	60 h
	Avaliação Educacional	30 h
	Didática	45 h
	Língua Brasileiras de Sinais (Libras)	60 h
Núcleo de Prática como Componente Curricular e Estágio	Movimentos Sociais e Direitos Quilombolas	45 h
	Processos Socioculturais, Culturais e Territoriais dos Quilombos	45 h
	Estágio Supervisionado na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	90 h
	Estágio Supervisionado no Ensino Médio	90 h
	Estágio Supervisionado nas Diferentes Modalidades de Ensino	90 h
Núcleo de Iniciação à Pesquisa	Metodologia da Pesquisa Educacional	30 h
	Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I)	30 h
	Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II)	30 h
Carga Horária Total do Curso		1.140 h

2.4. Em atendimento ao resultado do Edital Capes nº 23/2023, serão disponibilizadas **12 (doze) vagas para o Curso de Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola**, a serem ofertadas no *campus* de Jequié, nas instalações do Órgão de Educação e Relações Étnicas da Uesb – Odeere/Uesb.

2.5. As vagas serão ofertadas em sistema de reserva de vagas específicas, visando atingir os seguintes públicos-alvos:

- I. **Perfil I (Docentes):** 12 (doze) vagas, destinadas a pessoas portadoras de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura, nos termos do **subitem 2.1 do presente Edital**, e que se enquadrem em uma das situações abaixo:
- professores/as pertencentes a comunidades quilombolas que estejam em atuação na docência da educação básica;
 - professores/as que estejam em atuação na docência em escolas públicas quilombolas da educação básica;
 - professores/as que estejam em atuação na docência em escolas públicas que tenham alunos/as quilombolas matriculados na educação básica;

2.6. O curso será realizado na modalidade presencial, com atividades acadêmicas concentradas nas sexta-feiras e sábados, turno diurno, em periodicidade a ser divulgada oportunamente.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

2.7. A Uesb não se responsabilizará por despesas ou logística necessárias para deslocamento e permanência dos discentes no município de Jequié nas datas de realização das atividades do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo de acesso ao curso de Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola da Uesb estarão abertas no período **de 14 de novembro até às 23h59 do dia 20 de novembro de 2024**.

3.2. A inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital implica a admissão de conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para participação no Processo Seletivo Especial para ingresso no curso de Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola.

3.3.1. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados no presente Edital.

3.4. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas mediante envio de Formulário de Inscrição, conforme modelo disponível no **Anexo I** do presente instrumento (*link* em https://docs.google.com/document/d/1KFoQD1-m_h0mo7TmZ33CR_TR9ubnvyKR/edit?usp=sharing&ouid=103794680640078573997&rtpof=true&sd=true), e documentação exigida nos subitens 3.11, 3.11.1, 3.11.2, 3.11.3 e 3.11.4, para o e-mail: parforuesbquilombola@gmail.com.

3.5. Além do formulário de inscrição (**Anexo I**) e dos documentos exigidos nos subitens 3.11, 3.11.1, 3.11.2, 3.11.3 e 3.11.4, o candidato deverá anexar a Carta de Intenção, conforme modelo disponível no **Anexo II** do presente Edital, no mesmo e-mail e no formato PDF.

3.6. O/A candidato/a que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), não cabendo reclamações posteriores, sendo considerada válida a última inscrição realizada, desde que todos os documentos exigidos, observando os subitens 3.4 e 3.5, estejam anexados ao e-mail.

3.7. No e-mail de inscrição, no campo “Assunto”, o/a candidato/a deverá colocar nome completo e número do CPF (Ex: Maria Vitória Souza – 635.438.284-20).

3.8. Ao enviar a inscrição por e-mail, todos os documentos exigidos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso.

3.9. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do/a



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

candidato/a, que responderá por eventuais erros ou omissões.

3.10. A Uesb não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

3.11. Os/As candidatos/as às vagas do curso de Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, ao se inscreverem, deverão enviar por *e-mail* os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Formulário de Inscrição, conforme modelo disponível no **Anexo I** e *link*: https://docs.google.com/document/d/1KFoQD1-m_h0mo7TmZ33CR_TR9ubnvyKR/edit?usp=sharing&ouid=103794680640078573997&rtfpof=true&sd=true, devidamente preenchido e convertido para o formato *.pdf;
- b) cópia de Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação, Licenciatura Plena, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
- c) cópia de Histórico Escolar correspondente ao curso referido na alínea anterior;
- d) cópia de Carteira de Identidade;
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Comprovante de residência;
- g) cópia do currículo preenchido e cadastrado na Plataforma Freire, endereço: <https://freire.capes.gov.br/portal/>;
- h) Carta de Intenção, conforme modelo disponível no **Anexo II** deste Edital;

3.11.1 No caso de candidato às vagas reservadas ao Perfil I (Docentes), que se enquadrem na alínea “a” (“**professores e professoras pertencentes a comunidades quilombolas que estejam em atuação na docência da educação básica**”), inciso I, subitem 2.5 deste Edital, o candidato também deverá anexar, além da documentação constante nos incisos “a” a “h” do subitem 3.11, **obrigatoriamente**:

- a) Declaração de Moradia, comprovando ser morador de comunidade remanescente de quilombo, registrada na Fundação Cultural Palmares, assinada pelo coordenador do Quilombo, reconhecida e datada dos últimos 30 (trinta) dias;
- b) documento que comprove atuação na docência da educação básica em instituições escolares públicas (Declaração emitida pela Secretaria de Educação Municipal ou Estadual ou pela Direção da instituição escolar, conforme modelo disponível no **Anexo III deste Edital**).

3.11.2 No caso de candidato às vagas reservadas ao Perfil I (Docentes), que se enquadrem nas alíneas “b” (“professores e professoras que estejam em atuação na docência em escolas públicas quilombolas da educação básica”) e “c” (“professores e professoras que estejam em atuação na docência em escolas públicas que tenham alunos quilombolas matriculados na educação básica”), inciso I, subitem 2.5 deste Edital, o candidato também deverá anexar, além da documentação constante nos incisos “a” a “h” do subitem 3.11, **obrigatoriamente**, Declaração emitida pela



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Secretaria de Educação Municipal ou Estadual ou pela Direção da instituição escolar, conforme modelo disponível no **Anexo III deste Edital**.

3.12. A Carta de Intenção, documento de inscrição referido na alínea “h” do subitem 3.11 deste Edital, deverá ser redigida pelo(a) candidato(a), com base no modelo e orientações apresentados no **Anexo II** do presente instrumento, e poderá ser apresentada em dois formatos, conforme opção do(a) candidato(a):

- a) formato digital, em arquivo digital *pdf, contendo, no mínimo, 1 (uma) página (página A4) e, no máximo, 2 (duas) páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, texto justificado e margens 3,0 cm (superior e esquerda) e 2,0 cm (inferior e direita);
- b) formato manuscrito, com uso de caneta esferográfica azul ou preta, em letra legível, em folha de papel com pauta, tamanho compatível com A4, contendo, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 3 (três) páginas, sendo que, nesta opção, a carta deverá ser, após concluída, escaneada e convertida em formato *pdf para envio junto com os demais documentos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão homologadas as inscrições efetuadas mediante o atendimento de todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 3 do presente Edital**, “Das Inscrições”.

4.2. A Uesb fará divulgar, até o dia **22 de novembro de 2024**, em sua página na *internet*, www.uesb.br, e no Diário Oficial do Estado, a relação de inscrições homologadas e inscrições indeferidas.

4.3. No caso de candidato(a) que se julgar insatisfeito(a) com o resultado da homologação das inscrições, haverá prazo para interposição de recurso, devidamente fundamentado, **no dia 25 de novembro de 2024 até às 23h59**.

4.4. Os recursos contra o resultado das homologações das inscrições deverão ser encaminhados para o e-mail parforuesbquilombola@gmail.com, com a informação “**Recurso – Edital nº 328/2024**” na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no **Anexo IV** deste Edital.

4.5. O formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverá ser reunido em **arquivo digital único**, no formato *pdf.

4.6. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com as orientações estabelecidas neste Edital não serão analisados.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

4.7. Não serão acatados recursos fundamentados na inclusão de documentos que eram obrigatórios para a inscrição e que não foram anexados no período de inscrições estabelecido neste Edital.

4.8. Somente serão acatados recursos que comprovem erro ou equívoco na avaliação, pela equipe designada pela Prograd, da inscrição encaminhada pelo candidato no período regular.

4.9. O julgamento dos recursos será efetuado pela Comissão designada pela Prograd, e será publicado por meio de Portaria da Reitoria a ser **publicada no D.O.E até o dia 27 de novembro de 2024.**

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo regido pelo presente Edital adotará, como critério de avaliação e classificação dos candidatos, a inserção e o envolvimento dos mesmos com a temática da educação escolar quilombola, a articulação de sua trajetória acadêmica, profissional e social com os objetivos da formação de profissionais da educação para escolas quilombolas, além de sua capacidade de articulação e expressão verbal (adequação de seu texto à norma-padrão da Língua Portuguesa, coerência expositiva e argumentativa, concordância nominal e verbal, gramática e ortografia).

5.2. Os candidatos serão avaliados por Comissão especialmente designada pela Prograd, composta de 03 (três) membros, docentes vinculados à Uesb, que atribuirão pontos à Carta de Intenção apresentada pelos candidatos, no momento da inscrição, conforme Barema indicado no Quadro II deste Edital.

Quadro II: Barema para Análise e Pontuação das Cartas de Intenção apresentadas pelos Candidatos:

	Critério de Avaliação	Pontuação máxima a ser atribuída
1	Formação acadêmica, profissional e social do candidato, e sua relação com a temática da formação de profissionais da educação para escolas quilombolas	10 pontos
2	Descrição, pelo candidato, das justificativas para realização do curso e das expectativas quanto aos impactos profissionais, pedagógicos e sociais decorrentes da oferta e desenvolvimento do curso	60 pontos
3	Habilidades no manuseio da norma padrão da Língua Portuguesa na comunicação escrita (coesão, concordância nominal e verbal, gramática e ortografia) e coerência expositiva e argumentativa	30 pontos
Total de Pontos Possíveis		100 pontos



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

5.3. Serão considerados/as aprovados/as, os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e serão convocados(as) para matrícula aqueles classificados, em ordem decrescente, até o número de vagas estabelecido, de acordo com os perfis de candidatos definidos no **subitem 2.5 do presente Edital**: 12 (doze) vagas para candidatos do Perfil I (docentes), para o *campus* de Jequié.

5.4. Em caso de empate na pontuação entre candidatos, será conferida prioridade aos candidatos que, na ordem abaixo (critérios de desempate):

- I. para candidatos do perfil I:
 - a) comprovem a condição de professor efetivo da educação básica, atuando em unidade escolar pública quilombola;
 - b) comprovem a condição de professor da educação básica, atuando em unidade escolar pública que atendam, entre seus estudantes, alunos pertencentes a comunidades quilombolas;
 - c) tenham maior tempo de atuação na educação básica, na condição de docente;
 - d) tenham maior idade;

6. DO RESULTADO FINAL, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

6.1. O resultado final do processo seletivo regido pelo presente Edital será publicado, na página da Uesb na internet, www.uesb.br, e no Diário Oficial do Estado até o dia **29 de novembro de 2024**.

6.2. No caso de candidato(a) que se julgar insatisfeito(a) com o resultado final do processo seletivo, haverá prazo para interposição de recurso, devidamente fundamentado, **no dia 02 de dezembro de 2024 até as 23h59**.

6.3. Os recursos contra o resultado final do concurso deverão ser encaminhados para o *e-mail* parforuesbquilombola@gmail.com, com a informação “**Recurso – Edital nº 328/2024**” na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no **Anexo IV** deste Edital.

6.4. O formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverá ser reunido em **arquivo digital único**, no formato *.pdf.

6.5. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com as orientações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

6.6. Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Prograd, referida no **subitem 5.2 do presente Edital**.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6.7. O resultado do julgamento dos recursos e a republicação do resultado final, após recursos, se houver alteração, serão publicados na página oficial da Uesb na *internet* e no Diário Oficial do Estado até o **dia 04 de dezembro de 2024**.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas definido neste Edital, de acordo com os perfis estabelecidos no subitem 2.5, serão **convocados** para efetivação da matrícula, mediante Edital específico, a ser divulgado oportunamente, conforme cronograma apresentado no **item 9 deste Edital**.

7.2. O Edital de convocação para matrícula, referido no subitem anterior, discriminará a documentação obrigatória, a ser apresentada pelos candidatos convocados, sob pena de perda ao direito de matrícula.

7.3. O atendimento ao Edital de Matrícula será feito de forma presencial e divulgado no próprio Edital.

7.4. A qualquer momento, mesmo após eventual realização de matrícula, constatada irregularidade na documentação apresentada, ou documentação emitida por estabelecimento de ensino inidôneo ou em situação irregular junto ao respectivo Conselho de Educação, a Uesb poderá adotar medidas visando o cancelamento da inscrição ou da matrícula do candidato.

7.5. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão preenchidas mediante nova convocação de candidatos(s) aprovados, nos termos do **subitem 5.3 deste Edital**, observada a ordem de classificação e as vagas estabelecidas para cada um dos perfis do público-alvo, conforme **subitem 2.5** do presente edital.

7.6. Em hipótese nenhuma será aceita matrícula condicional ou com documentação incompleta.

7.7. O início efetivo das atividades acadêmicas do curso ocorrerá no dia **07 de fevereiro de 2025**, nas dependências do Órgão de Educação e Relações Étnicas – Odeere, Uesb, *campus* universitário de Jequié.

8. DAS BOLSAS PARA DISCENTES MATRICULADOS NO CURSO

8.1. O curso de Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola da Uesb será oferecido por meio de convênio entre a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, celebrado nos termos do Edital Capes nº 23/2023 – Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica, Parfor Equidade.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

8.2. Nos termos do item 10.3 do Edital Capes nº 23/2023, “os estudantes indígenas, **pardos, pretos, quilombolas** e das populações do campo, assim como pessoas surdas e do público-alvo da educação especial, matriculados em cursos do Parfor Equidade”, farão jus ao recebimento de bolsa de estudos.

8.3. Nos termos do Quadro 1, item 10.5.2 do Edital Capes nº 23/2023, a bolsa referida no subitem anterior corresponderá a uma cota mensal, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), durante a vigência do curso, para cada estudante indígena, pardo, preto, quilombola e das populações do campo [...] regularmente matriculado em curso do Parfor Equidade”.

8.4. As bolsas serão pagas pela Capes diretamente ao/à beneficiário/a, mediante depósito mensal em conta de titularidade única do/a bolsista.

8.5. A efetiva implementação e a manutenção da bolsa referida nos subitens anteriores dependerão de atendimento, por parte do/a estudante beneficiário/a, das condições impostas pela Capes no Edital Capes nº 23/2023, item 10.5, “Concessão de Bolsas”.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo seletivo regido pelo presente Edital seguirá o cronograma apresentado no Quadro III.

Quadro III: Cronograma

Atividade	Período	Data
Período de inscrições		14 a 20/11
Publicação da relação das inscrições homologadas e indeferidas		22/11
Período para interposição de recursos quanto ao resultado das inscrições homologadas e indeferidas		25/11
Data de divulgação e publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos		27/11
Data de divulgação e publicação do resultado final do processo seletivo		29/11
Período para interposição de recursos quanto ao resultado final do processo seletivo regido pelo presente Edital		02/12
Publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos e republicação do resultado final do processo seletivos, após recursos (se houver alteração)		04/12
Período de matrícula		09 a 11/12

9.2. As datas e períodos estabelecidos no Quadro III, Cronograma, poderão ser alterados, por necessidade ou conveniência da Uesb, devendo tais alterações ser devidamente comunicadas por meio da página oficial da Uesb na *internet* (www.uesb.br), sendo responsabilidade do/a candidato/a manter-se informado dos procedimentos adotados na execução do presente Edital.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.2. A homologação das inscrições, os resultados finais, a convocação para entrega da documentação para matrícula e a relação das matrículas deferidas serão divulgados no site da Uesb (www.uesb.br), no endereço relacionado a este Edital, e publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia.

10.3. A Uesb se reserva o direito de, na hipótese de não preenchimento das vagas disponíveis e de decisão da Capes contrária ao financiamento do curso, cancelar a oferta do curso tratado no presente Edital, não sendo admissíveis pleitos de ressarcimento ou indenização de quaisquer espécies.

10.4. Os **Anexos I, II, III e IV** tornam-se partes integrantes do presente Edital.

10.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Especial regido pelo presente Edital será encerrado após a efetivação da matrícula dos candidatos classificados e convocados.

10.6. Casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da Uesb (Prograd), ouvidas as Coordenações Institucionais do Parfor e do Parfor Equidade da Uesb.

Vitória da Conquista, BA, 12 novembro de 2024.

LUIZ OTÁVIO MAGALHÃES
REITOR



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 328/2024

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA O
CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
– PARFOR EQUIDADE DA UESB**

NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
COR/RAÇA: Preto/a () Pardo/a () Branco/a () Amarela () Indígena		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		
NATALIDADE:	ESTADO:	
NOME DA MÃE:		
NOME DO PAI:		
Nº DO RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:
CPF:		
ENDEREÇO:		
Nº	APTº	
COMPLEMENTO (SE HOUVER):		
CEP:	BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONES (COM DDD):		
WHATSAPP (COM DDD):		
E-MAIL:		
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA: () Perfil I (Docentes) () docente pertencente a comunidade quilombola () docente de escola quilombola () docente de escola que atende estudante quilombola () Perfil II (Demanda social) () profissional não docente de escola quilombola () pessoa preta ou parda de comunidade quilombola () membro de movimento social de comunidade quilombola		



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no Edital Nº 328/2024. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – Parfor Equidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 328/2024

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em ingressar no Curso de Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola ofertado pela Uesb.

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (NOME DO CURSO), concluída em (ANO), na (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU).

(CITAR CURSOS, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DE PESQUISA, MONITORIA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS EVENTOS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE E APÓS A GRADUAÇÃO).

(EXPLIQUE SUA RELAÇÃO COM A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA).

Meu objetivo profissional é (DESCREVA SEU OBJETIVO).

Minha opção pelo curso se justifica por (APRESENTE OS MOTIVOS QUE O(A) LEVARAM A ESCOLHER ESSE CURSO).

Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O CURSO E A CONTRIBUIÇÃO DA SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA PARA SUA VIDA PROFISSIONAL).

_____, _____ de _____ de
2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observação: A Carta de Intenção deverá ser escrita em no máximo 02 (duas) páginas digitadas ou 03 (três) páginas manuscritas com caneta esferográfica azul ou preta, digitalizadas e ser anexada em formato PDF.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 328/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL OU ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO OU DIREÇÃO DA ESCOLA**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que
_____, CPF nº _____,
exerce a função de
_____, da(o) Escola/Colégio Municipal/Estadual
_____, localizada(o) no município de _____,
código Inep nº _____.

A(O) Escola/Colégio é (atende) _____ (quilombola, não quilombola, possui estudantes quilombolas matriculadas na turma).

O(A) docente possui ____ anos e ____ meses de exercício na docência e atua na(nos) _____ (Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Anos Finais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio), lecionando a(s) disciplina(s) _____.

[Não preencher o último parágrafo se se tratar de profissional não docente da educação]

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) responsável

Carimbo

Observação: Para ter validade, a Declaração não poderá apresentar rasuras e/ou emendas e deverá apresentar assinatura e carimbo do(a) responsável pela sua emissão (Secretaria de Educação, Núcleo Territorial de Educação, ou Diretor/a escolar).



**Governo do
Estado da Bahia**

ANEXO IV DO EDITAL Nº 328/2024

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600